

**EDIÇÃO EXTRA**



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sábado, 21 de março de 2020

Número 34.208 • ANO CXXVII

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 42.099, DE 21 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE** sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XI, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que "*DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.*";

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, por recomendação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares.

**§ 1.º** Os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

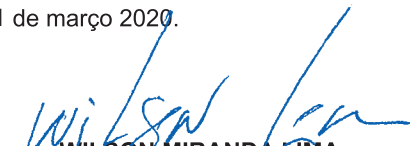
**§2.º** A suspensão não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

**Art. 2.º** Fica suspenso o funcionamento de todas as boates, casas de shows, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão, circos e estabelecimentos similares.

**Art. 3.º** Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de março 2020.


  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


  
**RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**CORONEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

  
**CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

  
**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

  
**CAROLINE DA SILVA BRAZ**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

  
**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**  
Secretária de Estado da Assistência Social

  
**DANIELA LEMOS ASSAYAG**  
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM



imprensaoficialamazonas  
www.imprensaoficial.am.gov.br

As matérias que não constam assinatura física, foram assinadas digitalmente.

# ATENDIMENTO ESPECIAL

Em atenção ao Decreto 42.085, de 18 de março de 2020, que orienta sobre medidas de cuidado e prevenção contra o novo Coronavírus [Covid-19], **o atendimento presencial ao público em geral ficará suspenso pelo período de 15 dias.**

## O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CANAIS:

-  **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Publicações Pessoa Física, Jurídica e Municípios:  
[doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br)
-  **Suporte para Publicações de Órgãos Públicos:**  
[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)
-  **SERVIÇOS GRÁFICOS**  
[atendimento@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:atendimento@imprensaoficial.am.gov.br)

 **PARA MAIS  
INFORMAÇÕES  
OU DÚVIDAS:**  
**(92) 3633-1125**

